



EMENDA ADITIVA Nº 18 /2018 - CAF
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017**, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

"Acrescenta-se, no Anexo I – Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF, no Uso Institucional nas UOS CSInd R, CSInd 1, CSInd 2 e CSInd 3, a atividade 94-S, grupo 94.9, classe 94.91-0 e subclasse 9491-0/00".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo principal, garantir o funcionamento de entidades religiosas, nas áreas comerciais, pois há muito existe o exercício de atividades destas naturezas.

Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação da presente emenda.

Sala das comissões, em

Sandra Faraj
Deputada SANDRA FARAJ

CAF. Recebi
Em <u>04/06/18</u>
Ass. <i>[Assinatura]</i>
Mat. <u>70354</u>